



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200303PP00016

LICITAÇÃO N°. 00016/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 007 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - Tel: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:15 horas do dia 23 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00016/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC n°. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:15 horas do dia 23 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
 - 3.2.1.Pela Internet: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e
 - 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios, Federais e outros do Município de Itapororoca:
3390.30 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente

certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00016/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00016/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4. Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

9.2.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.6. Os MEIs ficam obrigados a apresentarem a Declaração Anual do SIMEI em substituição ao Balanço Patrimonial.

9.2.7. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.8. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.9. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.12. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato ou NF ou Nota de Empenho.

9.2.14. Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, vigente.

9.2.15. Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensa, com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

73

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

74

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

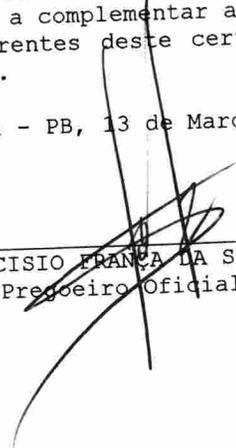
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 13 de Março de 2020.



TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



76



77

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pneu 205 X 75 R 16, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT. Com fabricação de primeira linha.	UND	20	616,67	12.333,40
2	Pneu 225 X 65 R 16, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT. Com fabricação de primeira linha.	UND	28	704,33	19.721,24
3	Pneu 225 X 70 R 16, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT. Com fabricação de primeira linha.	UND	24	726,00	17.424,00
4	Pneu 165/70 R14 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.	UND	12	298,67	3.584,04
5	Pneu 175/70 R14 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.	UND	12	293,67	3.524,04
6	Pneu 175/70 R13 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.	UND	8	230,00	1.840,00
7	Pneu 195/55 R15 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.	UND	8	339,67	2.717,36
8	Pneu 225/65 R17 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.	UND	12	695,00	8.340,00
9	Pneu 215/75 R16 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.	UND	12	696,67	8.360,04
10	Bateria automotiva de 65 amperes, 12 volts, livre de manutenção e selada, nova, sem reposição de água. Com garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	5	498,25	2.491,25
11	Bateria automotiva de 70 amperes, 12 volts, livre de manutenção e selada, nova, sem reposição de água. Com garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10	563,25	5.632,50
12	Bateria automotiva de 90 amperes, 12 volts, livre de manutenção e selada, nova, sem reposição de água. Com garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	5	662,25	3.311,25
13	Bateria automotiva de 100 amperes, 12 volts, livre de manutenção e selada, nova, sem reposição de água. Com garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10	716,25	7.162,50
14	Bateria automotiva de 150 amperes, 12 volts, livre de manutenção e selada, nova, sem reposição de água. Com garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	15	888,75	13.331,25
Total					109.772,87

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



78



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Pneu 205 X 75 R 16, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT. Com fabricação de primeira linha.		UND	20		
2	Pneu 225 X 65 R 16, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT. Com fabricação de primeira linha.		UND	28		
3	Pneu 225 X 70 R 16, não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT. Com fabricação de primeira linha.		UND	24		
4	Pneu 165/70 R14 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.		UND	12		
5	Pneu 175/70 R14 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.		UND	12		
6	Pneu 175/70 R13 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.		UND	8		
7	Pneu 195/55 R15 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.		UND	8		
8	Pneu 225/65 R17 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.		UND	12		
9	Pneu 215/75 R16 não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT e certificação do Imetro. Com fabricação de primeira linha.		UND	12		
10	Bateria automotiva de 65 amperes, 12 volts, livre de manutenção e selada, nova, sem reposição de água. Com garantia mínima de 01 (um) ano.		UND	5		
11	Bateria automotiva de 70 amperes, 12 volts, livre de manutenção e selada, nova, sem reposição de água. Com garantia mínima de 01 (um) ano.		UND	10		
12	Bateria automotiva de 90 amperes, 12 volts, livre de manutenção e selada, nova, sem reposição de água. Com garantia mínima de 01 (um) ano.		UND	5		
13	Bateria automotiva de 100 amperes, 12 volts, livre de manutenção e selada, nova, sem reposição de água. Com		UND	10		

14	garantia mínima de 01 (um) ano. Bateria automotiva de 150 amperes, 12 volts, livre de manutenção e selada, nova, sem reposição de água. Com garantia mínima de 01 (um) ano.		UND	15		
----	--	--	-----	----	--	--

80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

82

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00016/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00016/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

83

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



84

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00016/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00016/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios, Federais e outros do Município de Itapororoca: 3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00016/2020, para o dia 23 de Março de 2020 às 11:15 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 13 de Março de 2020
TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **16.03.20**
- Diário Oficial do Estado - **14.03.20**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **13.03.20**



87

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/03/2020 14:44:03

Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Operador: Alissandra Maria Conceição de Brito

Ofício: 5773246

Data prevista de publicação: 16/03/2020

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12507588	ADIAMENTO.rtf	fd130c4964ce644a ec6f39f11f93fc8b	4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16
CRÉDITOS UTILIZADOS				R\$ 132,16
TOTAL A PAGAR				R\$ 0,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2020	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 1411
------------------	-------------------	---------------------

Itapororoca – Sexta – feira 13 de Março de 2020

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00016/2020, para o dia 23 de Março de 2020 às 11:15 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damiano de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 13 de Março de 2020

TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **16.03.20**
- Diário Oficial do Estado - **14.03.20**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **13.03.20**

da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Partes assinantes: Carmelita E. V. Sousa (Pela contratante) e o Sr. Renato Perrotta (Pela contratada).

Livramento/PB, 13 de março de 2020. CARMELITA E. V. SOUSA Prefeita

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO DA COSTA SANTOS - R\$ 3.883,00; ANTONIO PAULO MOURA DE ARAUJO - R\$ 11.013,00; ANTONIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 3.844,00; ANTONIO SILVA - R\$ 6.008,50; ANTONY PAULLINNELLY R. DE ARAUJO - R\$ 11.019,50; CLEMILDO RODRIGUES DA COSTA - R\$ 6.210,00; CLEYTON RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA - R\$ 4.020,60; COSMO DANTAS DA SILVA - R\$ 3.552,60; DAMIANA DANTAS SILVA DE OLIVEIRA - R\$ 3.500,00; DANIELE PRUDÊNCIO HENRIQUE - R\$ 5.263,00; EDVANILMA DE LIMA SILVA - R\$ 6.350,00; ELIAS MATIAS DA COSTA - R\$ 6.007,50; FRANCISCO LUIS DA COSTA - R\$ 4.142,00; GERSON ALVES PEREIRA - R\$ 6.425,00; GIRLENE ALVES FILGUEIRA COSTA - R\$ 6.016,70; JARDIEL JOSE DA SILVA - R\$ 6.110,00; JOANA CANDIDO DA SILVA - R\$ 5.028,00; JOCELINO COSTA DE OLIVEIRA - R\$ 5.011,50; JOSE VALENTIM GOMES JUNIOR - R\$ 6.005,50; MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA - R\$ 7.746,10; MARIA DA PENHA DE O. ALVES - R\$ 5.005,00; MARIA DE FATIMA MELO PEREIRA - R\$ 6.495,00; MARIA DO CÉU S. B. DE SANTANA - R\$ 3.318,50; MARIA DO SOCORRO DE MELO PEREIRA - R\$ 6.652,60; MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO - R\$ 5.528,50; MARIA SILVANIA MARTINS SILVA - R\$ 3.607,50; NEUSA JOSEFA DA CONCEIÇÃO - R\$ 7.121,20; OZANA FELIPE ARAGAO - R\$ 6.182,50; RAQUEL DE ARAUJO LIMA - R\$ 3.514,50; RONALDO FERREIRA DA SILVA - R\$ 6.365,10; ROSINEIDE FERREIRA MARANHÃO - R\$ 6.295,00; SAMUEL DE ARAUJO LIMA - R\$ 6.014,00; SEVERINO MANOEL DA SILVA - R\$ 3.509,60; SIDNEY GUILHERME RODRIGUES - R\$ 6.266,00; SUELY LUCIANO DOS SANTOS - R\$ 4.015,00; VERÔNICA DE MACENA SANTOS - R\$ 3.182,00.

Solânea - PB, 02 de Março de 2020

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA Prefeito

Prefeitura Municipal de Serraria

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SERRARIA - PB

LEILÃO PÚBLICO - EDITAL 001/2020

A Prefeitura Municipal de Serraria - PB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.790.172/0001-18, com sede na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, representada pelo Senhor Prefeito Constitucional Petrônio de Freitas Silva, faz saber a quem possa interessar que no dia 13 de março de 2020, às 08:30hrs, alienará bens inservíveis do município, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições do edital, através do Sr. RENNAN NOPY NEVES, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 008 e com agência de leilões situada a Av. Litorânea, 724, Ponta de Campina, na cidade de Cabedelo/PB. Fone: 83 9-9391-8628. Site: www.arremateleiloes.com.br, E-mail: rennan@arremateleiloes.com.br. Os interessados deverão se apresentar até às 08:30hrs, do dia 31 de março de 2020, na garagem municipal. Editais disponíveis na Prefeitura Municipal de Serraria - PB e com o Leiloeiro Oficial.

Serraria - PB, 11 de março de 2020.

PETRÔNIO DE FREITAS SILVA Prefeito

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

PROCESSO Nº 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, para atender as necessidades da Prefeitura de Ingá.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 00010/2020, a empresa MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, no valor total de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais).

Ingá(PB), 13 de março de 2020.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

CONTRATADA: MAQTRAL MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, CNPJ nº 05.453.608/0002-76.

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, marca VALTRA A800, para atender as necessidades da Prefeitura de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 887170/2019 - Patrulha Mecanizada - MAPA/ Prefeitura Municipal de Ingá - PB.

VIGÊNCIA: 13/03/2020 a 31/12/2020..

Ingá(PB), 13 de março de 2020.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00015/2020, para o dia 23 de Março de 2020 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damiano Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 13 de Março de 2020

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00016/2020, para o dia 23 de Março de 2020 às 11:15 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damiano de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 13 de Março de 2020

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, que objetiva: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 16.074,00.

Lagoa - PB, 13 de Março de 2020.

GILBERTO TOLENTINO LEITE JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 13/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2020, que objetiva: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Material Médico Hospitalar Destinado a Se-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para Agricultura Familiar, destinados a Secretaria de educação, demais secretarias e o Fundo Municipal de saúde do município de Igaracy-PB. PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: EVA TOMAZ PEREIRA - Valor: R\$ 19.680,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Igaracy - PB, 13 de março de 2020
MARIA SUELI LOPES DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Itapororoca, para o exercício de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 12 361 0403 2007 Operacionalização do Ensino Fundamental 000068 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000069 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 361 0403 2009 FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção 000080 3390.33 99 Passagens e Despesas com Locomoção 000081 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000082 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13 392 0052 2012 Apoio e Promoção de Eventos Socio-Culturais 000091 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000092 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 361 0403 2049 Manut Prog Nac de Apoio ao Transp Escola r - PNATE 000112 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000113 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação 000315 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000316 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 361 0403 2050 Mant do Prog de Outras Transf do FNDE 000115 3390.33 99 Passagens e Despesas com Locomoção 000116 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 000117 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00035/2020 - 21.02.20 - MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS 03919152409 - R\$ 44.990,00; CT Nº 00036/2020 - 21.02.20 - SEBASTIAO DOMINGOS DA COSTA 63949113487 - R\$ 60.600,00; CT Nº 00037/2020 - 27.02.20 - EDMICIO MANOEL DA COSTA 76013022453 - R\$ 61.800,00; CT Nº 00038/2020 - 27.02.20 - MARCELO JOSE DA SILVA 05929748470 - R\$ 47.000,00; CT Nº 00039/2020 - 27.02.20 - ODAIR DUARTE DA SILVA 05742409427 - R\$ 35.000,00; CT Nº 00040/2020 - 27.02.20 - MARCIO DIAS DOS SANTOS 06212749418 - R\$ 56.700,00; CT Nº 00041/2020 - 27.02.20 - ALLYSON PESSOA DOS SANTOS EIRELI - R\$ 58.900,00; CT Nº 00042/2020 - 27.02.20 - ANTONIO DE OLIVEIRA 05469621499 - R\$ 49.900,00; CT Nº 00043/2020 - 28.02.20 - JORGE DE SOUSA FERNANDES 01974524426 - R\$ 51.500,00; CT Nº 00044/2020 - 02.03.20 - ALEXANDRE RODRIGUES DANTAS 02848360798 - R\$ 52.700,00; CT Nº 00045/2020 - 02.03.20 - LUIZ LOPES DA PAZ 07384370426 - R\$ 51.990,00; CT Nº 00046/2020 - 02.03.20 - JOAO BERNARDO DA SILVA - R\$ 79.900,00; CT Nº 00047/2020 - 02.03.20 - JOSE ANTONIO DA SILVA 02174654717 - R\$ 42.700,00; CT Nº 00048/2020 - 02.03.20 - GABRIEL LUIZ DOS SANTOS 02944164716 - R\$ 34.900,00; CT Nº 00049/2020 - 02.03.20 - JOAO BATISTA SANTOS DA SILVA 07088525488 - R\$ 50.490,00; CT Nº 00050/2020 - 02.03.20 - JOCELI GOMES PEREIRA 08562403466 - R\$ 56.950,00; CT Nº 00051/2020 - 02.03.20 - JOSE ZACARIAS DE SOUZA 92980201472 - R\$ 53.440,00; CT Nº 00052/2020 - 02.03.20 - FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 58.750,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00016/2020, para o dia 23 de Março de 2020 às 11:15 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 13 de março de 2020
TARCISIO FRANÇA DA SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: Aquisições parceladas de Medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica junto as Unidades Básicas de Saúde, CAPS'S, SAMU e a Farmácia Básica do Município de Itapororoca/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 31.341,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 207.443,10; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 31.458,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 149.473,64; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 129.631,80; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 29.014,70; PHOSFODONT LTDA - R\$ 34.910,40; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 84.087,02.

Itapororoca - PB, 16 de março de 2020
RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.015/2020

Objeto: sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção (insumos), destinados à execução dos serviços elétricos e serviços complementares nas edificações da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa. A Secretaria de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 09011/2020 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto nº. 3.931/2011, do Decreto Municipal nº. 7.884/2013, do Decreto Municipal nº. 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão: Empresa: Comercial Mileum Eireli CNPJ: 58.440.686/0001-11 FONE/FAX: (11) 3311-6786 END.: Rua Gasômetro, 738- Brás- São Paulo/SP CEP: 03.004-000 EMAIL: licitacao@comercialmileum.com.br. Valor Total dos LOTES R\$ 20.887,90 (vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). OBS.: Ata de Registro de Preços publicada na íntegra no Semanário Municipal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.020/2020

Objeto: sistema de registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção (insumos), destinados à execução dos serviços elétricos e serviços complementares nas edificações da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa. A Secretaria de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 09011/2020 devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto nº.

3.931/2011, do Decreto Municipal nº. 7.884/2013, do Decreto Municipal nº. 9.280/2019 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão: Empresa: Casa da Construção Ltda EPP CNPJ: 16.515.252/0001-93 FONE/FAX: (83) 3341-2351 END.: R. Pres. João Pessoa, 400, Centro, Campina Grande/PB CEP: 58.400-034 EMAIL: osvaldo@centraldaconstrucao.com.br. Valor Total dos LOTES: R\$ 28.769,20 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). OBS.: Ata de Registro de Preços publicada na íntegra no Semanário Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33.002/2019/SEPLAN - Execução da Construção do Ginásio Poliesportivo na porção norte da Praça da Paz no Bairro dos Bancários em João Pessoa CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa. CONTRATADA: CBA Construções Ltda, CNPJ (MF) nº 09.605.291/0001-16. OBJETO: - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias, em decorrência da necessidade de se prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução, totalizando 330 (trezentos e trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: a) 08.108.15.451.5365.1290 - Implantação e execução de obras especiais; b) Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações; c) Fonte de Recursos: 1001 - Recursos ordinários e 1510 - Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união; d) PPA 2018/2021. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 09/03/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: extrato de aditivo da concorrência pública nº 07.010/2018/SEINFRA 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.006/2019/SEINFRA - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas - Lote 6 na Cidade de João Pessoa - PB. CONTRATADA: ENGENMEC Construtora e Incorporadora Ltda., - ME, CNPJ 05.475.046/0001-80. OBJETO: É objeto do presente a Prorrogação de Prazo por mais 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93/SIGNATÁRIOS: Sra. Sachenka Bandeira da Hora/PMJP e o Sr. José José Teotônio Dantas Leite/ ENGENMEC. Data da Assinatura: 12/03/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: extrato de aditivo da concorrência pública nº 07.008/2018/SEINFRA 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.001/2019/SEINFRA - Contratação de empresa especializada de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação com Capeamento e Recapeamento Asfáltico (CBUQ) em 52 Ruas/Avenidas, nos Bairros: Mangabeira, Cruz das Armas, Treze de Maio, Mandacarú, Cristo Redentor, Jardim Veneza, Jardim Planalto, Costa e Silva, alto do Mateus, Varadouro, Jaguaribe, Centro, Castelo Branco, Miramar, Torre, Bessa, Bairro São José, Altiplano, Manáfra, Bairro dos Estados, Expedicionários - Lote 04 na Cidade de João Pessoa - PB. CONTRATADA: Potiguar Construtora Ltda. CNPJ (MF) nº 10.791.675/0001-50. OBJETO: É objeto do presente aditivo a Prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Sra. Sachenka Bandeira da Hora/PMJP e o Sr. José Luis Arantes Horto/ POTIGUAR. Data da Assinatura: 12/03/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: extrato de aditivo da concorrência pública nº 07.007/2018/SEINFRA. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07.004/2019/SEINFRA - Execução de Serviços de Pavimentação com Capeamento asfáltico (CBUQ) em 54 ruas/avenidas nos Bairros: Cristo Redentor, Gramame, Bairro dos Estados, Bairro dos Ipês, Varjão, Valentina, Cidade Padre Zé, Jardim Cidade Universitária, Seixas, Mandacarú, Baixo Roger, Roger, Bancários, Água Fria, Anatólia, Mangabeira, Oltizeiro - Lote 03 - na Cidade de João Pessoa - PB. CONTRATADA: Potiguar Construtora Ltda. OBJETO: É objeto do presente Aditivo a Prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93.SIGNATÁRIOS: Sra. Sachenka Bandeira da Hora/PMJP e o Sr. José Luis Arantes Horto/ POTIGUAR. Data da Assinatura: 12/03/2020.

AVISO DE ANULAÇÃO

Processo Adm. nº. 2018/113810

Objeto: sistema de registro de preços para eventual aquisição de impressoras 3d e seus insumos, para as escolas do município que possuem em sua grade curricular a disciplina de robótica.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa torna público que a ata de registro de preços de nº. 09004/2020 foi ANULADA, em virtude da ANULAÇÃO da decisão que aprovou a amostra apresentada e das decisões de homologação e adjudicação do objeto do certame em favor da empresa SET SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP, quanto ao ITEM 01 do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme as razões dispostas no processo administrativo 2018/113810.

João Pessoa, 13 de março de 2020.
EDILMA DA COSTA FREIRE
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71.002/2020

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal nº 9.330/2019, torna público que fará realizar o certame de Pregão Eletrônico nº 71002/2020, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br> (Comprasnet) - UASG 982051, do TIPO MENOR PREÇO, com recursos próprios e do Contrato de Empréstimo nº 4444-OC/BR - BID, a ser realizada no dia 03/04/2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA (SIGEF) PARA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA-PB (SEFIN) E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) E SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL (SEREM), MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÕES, SUSTENTAÇÃO, EVOLUÇÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTO CONFORME DEMANDA E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444-OC/BR (BR-L 1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br> (Comprasnet) - UASG 982051 e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=4772>. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 16 de março de 2020.
VANDEIVI AMÂNCIO
Presidente da Comissão